LEI Nº 4.637, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA NESTE EXERCÍCIO À CRECHE LUPAM, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 4.531/18, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, a subvenção social estabelecida pela Lei Municipal nº 4.531, de 11 de janeiro de 2018, ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor – Creche Lupam, no importe de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O repasse dos recursos se dará mediante termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2018.

Art. 2°. Para atender ao disposto no art. 1°., fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

02 06 05 12 365 0011 0.167 335043 F-372 Fonte SEMINC.

Art. 3°. A fonte de recursos para a abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 2°. será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 06 02 12 361 0011 2.338 339032 Fonte SEMINC F- 371 – R$ 35.000,00

Art. 4°. O crédito suplementar ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 18 de dezembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e:19/12/2018